

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 33 DE 14 DE MARÇO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria JUCERJA nº 2265, de 07 de fevereiro de 2025, considerando as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000808/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, em caráter permanente, a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos dos Artigos 23 e 24 do Decreto Estadual nº 49.289/24, que será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

Ana Aline Dantas Cardoso, Assessora, Id. Funcional nº 5133476-3.
Douglas Gomes Henriques, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4351453-7.

Wanderley Eneas Gonçalves, Secretário II, Id. Funcional nº 4254716-4.

Suplentes:

Bruno Pimentel Moreira, Chefe de Área, Id. Funcional nº 4344968-9.
Débora de Oliveira Silva, Secretário II, Id. Funcional nº 51398915.
Ricardo Alves da Silva, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4147518-6.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão de Inventário de Bens Móveis será exercida pela servidora Ana Aline Dantas Cardoso, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo servidor Bruno Pimentel Moreira.

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do Art. 59 do Decreto Estadual nº 49.289/24:

I - realizar levantamento dos bens móveis constantes da relação a inventariar;

II - classificar os bens móveis localizados quanto ao estado de conservação e à condição funcional, de acordo com o disposto nos arts. 20 e 21 do Decreto 49.289, registrando os não localizados; e

III - elaborar o Termo de Inventário, que deverá conter:

a) tipo de inventário e o procedimento utilizado para a realização deste;

b) relação dos bens móveis, que deverá ser preferencialmente ordenada por unidades administrativas e subunidades, com os respectivos subtópicos, e ao final o somatório geral;

c) ocorrências e divergências verificadas na realização do inventário, devidamente registradas e detalhadas; e

d) registro fotográfico dos bens, se possível.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2025, e ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025

LINCOLN NUNES MÚRCIA

Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2633438

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 34 DE 14 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria JUCERJA nº 2265, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o art. 37, da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.865/2023, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220011/000738/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação Técnica para a Concorrência Presencial nº 90002/2025, que adotará como critério de julgamento a técnica e preço, para a contratação da prestação de serviços de tecnologia da informação, na forma do Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão que trata o artigo anterior:

I - GLAUCO RENATO NOVAES DA COSTA, Assessor, Id. Funcional nº 4325992-8 (Presidente);

II - FELIPE BARREIROS DOS SANTOS, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4331725-1 (membro); e

III - CHARLES SANTOS DE ANDRADE, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4356687-1 (membro).

Art. 3º - A Comissão será responsável por avaliar as propostas técnicas e atribuir a Nota Técnica (NT) a cada licitante, conforme critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos da Concorrência Presencial nº 90002/2025.

Art. 4º - A Comissão realizará a avaliação técnica no prazo de 15 dias, contados do recebimento dos autos.

Art. 5º - Estabelecer que os membros da Comissão de Avaliação Técnica deverão verificar a conformidade das propostas do licitante que obteve maior pontuação, considerando a ponderação entre técnica e preço, adequação técnica e valor proposto.

Art. 6º - A Comissão cabem todas as atividades e normas dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 48.865, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da abertura da sessão eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal, e ficando revogada a Portaria JUCERJA/SUPAF nº 30, de 12 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025

LINCOLN NUNES MÚRCIA

Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2633439

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 7111 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA NOMEAR, MOVIMENTAR E EXONERAR POLICIAIS DA RESERVA REMUNERADA QUE IRÃO ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO (PTTC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350009/005173/2025.

CONSIDERANDO:

- a Lei 5.271, de 25 de junho de 2008, que versa sobre a contratação de PM inativos para exercer tarefa por tempo certo.

- o art. 21º, da Resolução SEPM nº 5491, de 16 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre os atos administrativos referentes à nomeação, movimentação, exoneração e prorrogação de contrato de vete-

ranos que tratam esta Resolução são prerrogativas do Secretário de polícia Militar ou autoridade por ele delegada.

- a necessidade de dar celeridade a tais atos cuja realização se dá conforme a discricionariedade e o interesse da administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao CEL PM RG 55.557 LUIZ CARLOS DOS SANTOS BAPTISTA, Diretor Geral de Pessoal as competências, previstas no citado dispositivo, podendo nomear, movimentar e exonerar os Policiais da Reserva Remunerada empregados no Programa Tarefa por Tempo Certo.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução 6287 de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2633236

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 13.03.2025

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

ALEXANDER LINHARES CARVALHO, Subtenente PM, RG 61.773, do QPMP 0/Q-I, praça de 13.06.1997, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 04/12/2024. Processo nº SEI-350026/023701/2024.

ANTONIO BERNARDINO JUNIOR, Subtenente PM, RG 64.784, do QPMP 0/Q-I, praça de 15.03.1999, com 31 anos de serviço, a contar de 18/07/2024. Processo nº SEI-350021/058715/2024.

ALSELMO GOMES TEIXEIRA, Subtenente PM, RG 62.379, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.09.1997, com 31 anos de serviço, a contar de 01/10/2024. Processo nº SEI-350020/052568/2024.

ANTONIO MARCOS DURÃES FREIRE, Subtenente PM, RG 57.439, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.04.1995, com 31 anos de serviço, a contar de 11/12/2023. Processo nº SEI-350020/053948/2024.

CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, Subtenente PM, RG 59.870, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.06.1996, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 12/06/2024. Processo nº SEI-350011/001627/2024.

HILDOMAR GONZAGA DA SILVA, Subtenente PM, RG 59.678, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.06.1996, com mais 30 anos de serviço, a contar de 31/01/2023. Processo nº SEI-350040/007433/2023.

ALEX SANDRO CRUZ DOS SANTOS, Subtenente PM, RG 62.395, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.09.1997, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 15/10/2024. Processo nº SEI-350020/015690/2024.

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO, Subtenente PM, RG 63.588, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.05.1998, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 12/12/2024. Processo nº SEI-350025/006115/2025.

REFORMA, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

AMINA REBEKA BARBOSA DE LIMA, 3º Sargento PM, RG 91.392, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.05.2011, com mais de 16 anos de serviço, a contar de 24.09.2024. Processo nº SEI-350024/002865/2024.

GUISILA SOUZA DA SILVA ABREU, 3º Sargento PM, RG 90.277, do QPMP 0/Q-I, praça de 28.02.2011, com mais de 16 anos de serviço, a contar de 28.01.2025. Processo nº SEI-350025/051632/2024.

ALEXEI GOULART ALBERONI, Subtenente PM, RG 61.335, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.05.1997, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 22.01.2025. Processo nº SEI-350025/049352/2024.

OBDOLO ALVES FERREIRA, Subtenente PM, RG 65.388, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.07.1999, com 31 anos de serviço, a contar de 08.11.2024. Processo nº SEI-350020/007375/2025.

PASSA da condição de Inativo da Reserva Remunerada para de Reformado com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

DJALMO JOSÉ DOS REIS, Subtenente PM, RG 18.215, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1968, com mais de 32 anos de serviço a contar de 28/01/2025. Processo nº SEI-350009/032612/2024.

MARCOS AURÉLIO CASANOVA, Subtenente PM, RG 46.424, do QPMP 0/Q-I, praça de 17.02.1986, com mais de 30 anos de serviço a contar de 06/02/2025. Processo nº SEI-350009/033049/2024.

NICOLAU FERNANDES DA CUNHA, 3º Sargento PM, RG 11.988, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.12.1963, com 32 anos de serviço a contar de 04/02/2025. Processo nº SEI-350009/037188/2024.

ATO DO SECRETÁRIO
DE 13.03.2025

REVOGA a Apostila datada de 10/05/2023, publicada no DOERJ nº 084, subdo de 10/05/2023, que transferiu para a Reserva Remunerada, SUBTENENTE PM RG 53.855 ANDERSON HENRIQUE BALDUCI, tendo em vista a NÃO HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO do Ato de transferência para a inatividade do militar, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), em virtude da anulação da averbação do seu tempo de serviço como Aluno Aprendiz de 01 ano, 07 meses e 25 dias, constante na Certidão de Tempo Escolar de fls. 68. Desta forma, passou a contar apenas com 28 anos, 05 meses e 05 dias, deixando de satisfazer ao previsto nos artigos 93, inciso I e 95 "caput", ambos da Lei nº 443/81. Em consequência, retorne ao serviço ativo, para completar o período de serviço faltante, a contar da presente publicação, após ter sido considerado apto para o serviço policial militar em inspeção de saúde. Processo nº SEI-350009/036216/2024.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 13.03.2025

ATO DE 15 DE MAIO DE 2018 - JOSÉ ZACARIAS CRUZ, 2º SARGENTO PM REF, RG-29.134. Fica alterado no citado Ato do Militar Estadual, a contar de 29.10.2024, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, a sua reforma, nos termos do artigo 104, inciso IV § 2º da Lei nº 443/81, e artigo 79 § único, da Lei nº 279/79, com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 07/12/2023, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88. Processo nº SEI-350009/023212/2024.

ATO DE 09 DE AGOSTO DE 2006 - HAROLDO FERREIRA MARTINS, 1º SARGENTO PM REF, RG-14.583. Fica alterado no citado Ato do Militar Estadual, a contar de 04.02.2025, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, a sua reforma, nos termos do artigo 104, inciso IV § 2º da Lei nº 443/81, e artigos 79 § único, com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 09/08/2024, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88. Processo nº SEI-350009/037266/2024.

Id: 2633203

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
03.01.2025

*APOSENTA JURACY PINTO GOMES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 00.1201.752-1, Id funcional 32389825, conforme Art. 3º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350009/036838/2024.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 07/01/2025.

Id: 2633317

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 13-03-25

PROCESSO Nº SEI-350009/037824/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de OLINDINA FERNANDES DA SILVA PARENTE, viúva do Extinto 2º SGT PM RG 25.711 NILTON FONTINELE PARENTE, falecido em 03 de novembro de 2024, com a cota de 100%, inerente a graduação de 1º SGT PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 10.514,32 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/037827/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de ALESSANDRA EDUARDO NASCIMENTO, viúva do Extinto MAJ PM RG 67.799 ROMULO OLIVEIRA ANDRÉ, falecido em 26 de novembro de 2024, com a cota de 50%, inerente ao posto de MAJ PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 12.562,71 (doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/037827/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de BENTO NASCIMENTO OLIVEIRA ANDRÉ, filha do Extinto MAJ PM RG 67.799 ROMULO OLIVEIRA ANDRÉ, falecido em 26 de novembro de 2024, com a cota de 50%, inerente ao posto de MAJ PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 12.562,71 (doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/036125/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de ILZA MARIA OLIVEIRA DA PAILA ROSA, viúva do Extinto SUBTEN PM RG 58.304 MARCELO JOSÉ DE PAULA ROSA, falecido em 13 de novembro de 2024, com a cota de 100%, inerente a graduação de SUBTEN PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 16.255,87 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/037332/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de LIZABETE TEREZINHA PASQUALOTO DE PAULA, viúva do Extinto SUBTEN PM RG 60.177 VALMIR SANTOS PORPHIRIO, falecido em 22 de outubro de 2024, com a cota de 100%, inerente a graduação de SUBTEN PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 15.239,90 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/037098/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de CLAUDIA ALVES DE JESUS DE QUEIROZ, viúva do Extinto 3º SGT PM RG 94.618 MARCELO RODRIGO AGUIAR DE QUEIROZ, falecido em 17 de outubro de 2024, com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 4.947,82 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/037098/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de DAVI FERREIRA PONTES DE QUEIROZ, filho do Extinto 3º SGT PM RG 94.618 MARCELO RODRIGO AGUIAR DE QUEIROZ, falecido em 17 de outubro de 2024, com a cota de 25%, inerente a graduação de 3º SGT PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 2.473,92 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/037098/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de ALICIA ALVES DE QUEIROZ, filha do Extinto 3º SGT PM RG 94.618 MARCELO RODRIGO AGUIAR DE QUEIROZ, falecido em 17 de outubro de 2024, com a cota de 25%, inerente a graduação de 3º SGT PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 2.473,92 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/037307/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de GENI FATIMA BARBOSA FERNANDES, viúva do Extinto 3º SGT PM RG 33.353 JOSÉ CARLOS FERNANDES, falecido em 19 de novembro de 2024, com a cota de 100%, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 8.797,70 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/036481/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de CELIA ETELVINA DE ARAUJO SANTOS, esposa do Extinto SD PM RG 27.508 BENEDITO DOS SANTOS, falecido em 04 de novembro de 2024, com a cota de 100%, inerente a graduação de 2º TEN PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 13.646,11 (treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/036793/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de MIRIAN LUZIA NUNES VERAS, viúva do Extinto SUBTEN RG 08.668 WANDY DE VERAS LIMA, falecido em 11 de novembro de 2024, com a cota de 100%, inerente ao posto de 2º TEN PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 13.025,68 (treze mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/037491/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de FRANCISCA VALELA DA SILVA, viúva do Extinto SUBTEN PM RG 26.366 IDALECIO JOSÉ DA SILVA, falecido em 09 de novembro de 2024, com a cota de 100%, inerente ao posto de 2º TEN PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 12.525,15 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/038781/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de NORMA BEATRIZ DE MELLO SANTORO FERREIRA, viúva do Extinto SUBTEN RG 1/11773 EDNALDO DE MELO FERREIRA, falecido em 06 de dezembro de 2024, com a cota de 100%, inerente a graduação de 2º TEN PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 13.833,75 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/039145/2024 - CONCEDO PENSÃO MILITAR, em favor de KARINA BARBOSA DE REZENDE, viúva do Extinto MAJ PM RG 82.479 LISANEAS PINHEIRO DE REZENDE, falecido em 23 de novembro de 2024, com a cota de 50%, inerente ao posto MAJ PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 11.696,32 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.